



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.081, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº017/14, de autoria do Vereador, Marcos Possato)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO PEIXE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Lavras a "SEMANA MUNICIPAL DO PEIXE", a ser comemorada, anualmente, na semana correlata aos dias 01 e 30 de setembro.

Parágrafo único – A semana escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º - O Município de Lavras poderá planejar ações em prol da "SEMANA MUNICIPAL DO PEIXE", contando com a participação dos pescadores, comerciantes e instituições diversas que lidam diretamente com a pesca e piscicultura.

Parágrafo único – As comemorações e atividades devem ser realizadas entre os dias 01 e 30 de setembro, acompanhando a quinzena comemorada pelo Brasil, através do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 3º - Durante as comemorações poderão ser apresentadas palestras, seminários, feiras e debates relacionados às atividades da pesca e da aquicultura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de abril de 2014.

MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 4.081

foi lida e aprovada em sessão pública do Conselho Municipal de Administração do Município de Lavras, em 15 de abril de 2014.

Lavras, 15 de abril de 2014

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Comunicação

